



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quarta-feira, 30 de novembro de 2022.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 836 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação e as atribuições do cargo de Procurador Geral Municipal e dá outras providências.”

O povo do Município de Pariquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Procurador Geral Municipal, com referência salarial nº 23, carga horária de 40 horas semanais, o qual terá as seguintes atribuições:

Elaborar toda a atividade do departamento jurídico do município – sugerir ao chefe do executivo posições técnicas que busquem preservar a legitimidade de atos e cooperar com a atuação do procurador e dos assessores do departamento – gerenciar e administrar as atividades dos servidores do departamento. Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, notadamente as manifestações e defesas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, contratos, distratos, convênios, consórcios e questões trabalhistas ligadas à administração e aos recursos humanos, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazo legais para liquidação dos mesmos. Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal verificando documentos existentes, realização e ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informação sobre questões de natureza administrativas, fiscais, civil, comerciais, trabalhistas, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal. Examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados a Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes. Manter contatos com consultoria técnica especializada a participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal. Inclui-se nas atribuições do cargo de Procurador Geral Municipal (PGM), subsidiariamente, as atribuições do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

Parágrafo único. O cargo de Procurador Geral Municipal será somente ocupado por membros da Procuradoria Jurídica Municipal, em função de confiança, pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Art. 2º O cargo de Procurador Jurídico Municipal passa ter a carga horária para 20 horas semanais, criando-se a Referência 20-A e alterando-se o anexo II, constante da Lei nº 805, de 08 de fevereiro de 2022, exigindo-se 2 (dois) anos de experiência para fins de concurso público, mantendo-se as demais atribuições do cargo.

Parágrafo único. Conforme o inciso XIV, do artigo 115, Constituição do Estado de São Paulo, o cargo de Procurador Jurídico Municipal é a referência para os vencimentos do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 837 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de referências salariais e o reajuste dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.”

O povo do Município de Pariquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II, constante da Lei nº 805, de 08 de fevereiro de 2022, criando-se as referências 11 - B e 11 - C.

Art. 2º O cargo de Auxiliar de Enfermagem passa a ter a referência salarial 11 - B, mantendo-se as demais atribuições do cargo.

Art. 3º O cargo de Técnico de Enfermagem passa a ter a referência salarial 11 - C, mantendo-se as demais atribuições de cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO II

TABELA CORRIGIDA	
REF	VALOR CORRIGIDO
1	R\$ 1.267,27
2	R\$ 1.280,22
3	R\$ 1.293,17
4	R\$ 1.318,00
5	R\$ 1.404,75
6	R\$ 1.511,30
7	R\$ 1.692,31
8	R\$ 1.899,04
9	R\$ 2.058,49
10	R\$ 2.135,22
11	R\$ 2.409,17
11 - A	R\$ 2.424,00
11 - B	R\$ 2.442,00
11 - C	R\$ 2.500,00
12	R\$ 2.725,62
13	R\$ 3.173,35
14	R\$ 3.604,47
15	R\$ 4.694,97
16	R\$ 5.371,27
17	R\$ 5.473,87
18	R\$ 5.709,41
19	R\$ 5.832,37
20	R\$ 6.134,87
20 - A	R\$ 6.835,00
21	R\$ 7.451,14

22	R\$ 8.118,55
23	R\$ 9.470,99
24	R\$ 12.902,53
25	R\$ 14.206,02
26	R\$ 943,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 838 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Fixa o vencimento do procurador da Câmara Municipal e estabelece a nova tabela de referência remuneratória do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o vencimento do cargo de procurador da Câmara Municipal e estabelece a nova tabela de referência remuneratória do quadro de servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º O vencimento do cargo de procurador da Câmara fica fixado em 6.835,00 (seis mil oitocentos e trinta e cinco reais), referência 6 da tabela em anexo, para uma carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º A tabela de referência remuneratória do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal consta no anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO I

Tabela de referência de vencimento do quadro de servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

REF	VALORES
7	R\$ 8.202,00
6	R\$ 6.835,00
5	R\$ 5.826,45
4	R\$ 4.661,61
3	R\$ 3.555,06
2	R\$ 2.521,04
1	R\$ 2.398,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde e transporte público e dá outras providências.

O Prefeito Wagner Bento da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 67.299 de 24 de novembro de 2022, que restabelece a obrigação de uso de máscara de proteção facial no transporte coletivo e locais destinados à prestação de serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em:

I) locais destinados à prestação de serviço de saúde;

II) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de embarque e desembarque;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer tempo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA/PARIQUERA-AÇU/SP**

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pariquera-Açu e dá outras providências

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pariquera-Açu, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 1205 de 08 de Agosto de 2012, reeditada pelo Lei 1900 de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A XII Conferência é a etapa Municipal da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 01 de Dezembro de 2022, em Pariquera-Açu.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º – A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,
- V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único – A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com 06 (seis) Delegados para participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Serão candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: 01 Conselheiro Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, 01 Conselheiro Tutelar, 01 Representante de Conselhos Setoriais Municipais (Educação, Saúde ou Assistência Social), 01 Representante de Órgão Municipal de Política de Atendimento a Criança e Adolescente e 02 Adolescentes inseridos em atividades da comunidade.

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Pariquera-Açu para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – A organização da XII Conferência fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, conforme disposto no Art. 76, incisos IX e X do Regimento Interno do CMDCA.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 29 de Novembro de 2022.

Fernanda da Silva Mota
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
PROCESSO Nº 109/2022
EDITAL Nº 071/2022

CONSIDERANDO a possibilidade de jogo de quartas de final da Seleção Brasileira de Futebol no dia 09/12/2022, fica designada nova data para abertura das propostas conforme segue:

Encontra-se reaberta no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, o **EDITAL nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, PROCESSO Nº 109/2022**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARIQUERA-AÇU**

Nova data designada:

Credenciamento: Dia **13/12/2022**, das **09:00 horas às 09:30 horas**, junto ao Pregoeiro, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP.

Entrega dos envelopes: Dia **13/12/2022**, até às **09:30 horas**, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Centro.

Sessão Pública, início a partir das **09:30 horas** do dia **13/12/2022**, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu-SP

O edital completo retificado com a nova data poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através do site: www.pariqueraacu.sp.gov.br, ou solicitando o edital enviando e-mail para licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br, ou junto à Tesouraria Municipal, sito a Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 h às 11:30h e das 13:30h às 16:00 horas**, pelo valor de **R\$ 0,30 (trinta centavos)/pagina**, pela reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações deste Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das **09:00h as 11:30 h e das 13:30h as 17:00h**. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao Edital. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido durante o expediente normal das **09:00 horas às 11:30 horas, das 13:30 horas às 17:00 horas**, e pelo telefone (13) 3856-2330 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br.

Pariquera-Açu, 29 de novembro de 2022

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
PROCESSO Nº 114/2022
EDITAL Nº 075/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, MEI E EPP

Encontra-se aberta no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, o **EDITAL nº 075/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, PROCESSO Nº 114/2022**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO “MUSICA NA ESCOLA” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO SOCIAL DESTE MUNICIPIO**

Credenciamento: Dia **14/12/2022**, das **09:00 horas às 09:30 horas**, junto ao Pregoeiro, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP.

Entrega dos envelopes: Dia **14/12/2022**, até às **09:30 horas**, na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Centro.

Sessão Pública, início a partir das **09:30 horas** do dia **14/12/2022**, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu-SP

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através do site: www.pariqueraacu.sp.gov.br, ou solicitando o edital enviando e-mail para licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br, ou junto à Tesouraria Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 686, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 h às 11:30h e das 13:30h às 16:00 horas**, pelo valor de **R\$ 0,30 (trinta centavos)/pagina**, pela reprodução das cópias. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações deste Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das **09:00h as 11:30 h e das 13:30h as 17:00h**. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao Edital. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requerido durante o expediente normal das **09:00 horas às 11:30 horas, das 13:30 horas às 17:00 horas**, e pelo telefone (13) 3856-2330 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br.

Pariquera-Açu, 30 de NOVEMBRO de 2022

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 119/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2022

Com fundamento no caput do **artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**, e da **Lei Municipal nº 828/2022**; perante os fatos que se apresentam e de acordo com parecer jurídico exarado, torno publico, a quem possa interessar que após completo atendimento da legislação vigente, **“RATIFICO”** o presente processo de dispensa de licitação, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARIQUERA-AÇU – UNIDOS RECILA PARIQUERA-AÇU**, referente ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS REUTILIZÁVEIS/RECICLÁVEIS POR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, conforme consta do **Processo nº 119/2022 da Dispensa de Licitação nº 045/2022**, face ao disposto no artigo 26, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizando a assinatura do termo de colaboração, visto que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Pariquera-Açu, 30 de novembro de 2022

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

**RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**
(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP.

PROC.N. 622.216.696.459.989.773

OBJETO: Manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial.

VALOR TOTAL: R\$ 2.305,00 (dois mil, trezentos e cinco reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o procedimento de Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93), processo nº 622.216.696.459.989.773 aos seguintes fornecedores:

- **TAWAN DEL REI F. CORREA (Nome fantasia: Espaço Carro), CNPJ nº 19.757.563/0001-57**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço global por lote (**lote 1**) no valor total de **R\$ 1.525,00** (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
- **CLAUMIR MOREIRA DA SILVA, CNPJ nº 13.518.954/0001-32**, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço global por lote (**lote 2**) no valor total de **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 30 de novembro de 2022.

MILTON TICACA
Presidente Interino
